



PARECER ÚNICO Nº 0191018/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 840/2002/011/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: Posto Prata Ltda	CNPJ: 20 736 252/000 1-90
EMPREENDIMENTO: Posto Prata Ltda	CNPJ: 20 736 252/000 1-90
MUNICÍPIO(S): Prata	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19° 18' 09" LONG/X 48° 54' 30"

ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA **BACIA ESTADUAL:** RIO PARANAÍBA
UPGRH PN3

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (645M³)	Classe 4
--------------------------	--	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Elton Moraes da Silva – Engenheiro Ambiental	REGISTRO CREA MG: 162845D ART:14201900000005454742
Auto de Fiscalização: 122330/2019	DATA: 14/11/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental /Gestor do Processo	1 147 181-0	
Ilídio Mundim Filho – Técnico Ambiental	1.397.851-5	
De acordo: Wanessa Alves Rangel – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	



1. Introdução

A elaboração deste parecer único é destinado a subsidiar a decisão quanto à requisição de Renovação de Licença de Operação do empreendimento Posto Pratão Ltda, que se encontra situado na rodovia BR 153, km 109, zona urbana do Município de Prata - MG.



Localização geográfica do empreendimento – Google Earth 2020.

Impende ser ressaltado que os documentos exigidos no FOB nº. 0449832/2019 foram apresentados à SUPRAM TM em 22-08-2019, verificando-se, portanto, que no feito em questão foi respeitada a anterioridade a que alude o art. 37, do Decreto Estadual nº. 47.383-2018, fazendo, pois, jus, o empreendimento, à prorrogação automática da licença anterior, até a manifestação final do Órgão Ambiental acerca do presente requerimento.

Visando subsidiar a análise técnica e verificar a situação do empreendimento quanto ao desempenho ambiental e o status dos sistemas de controle adotados, foi realizada vistoria técnica em 14/12/2019, de acordo com o Auto de Fiscalização nº **122330/2019**. Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 20180093591, válido até 20/12/2021, bem como Cadastro Técnico Federal – CTF nº 473670.



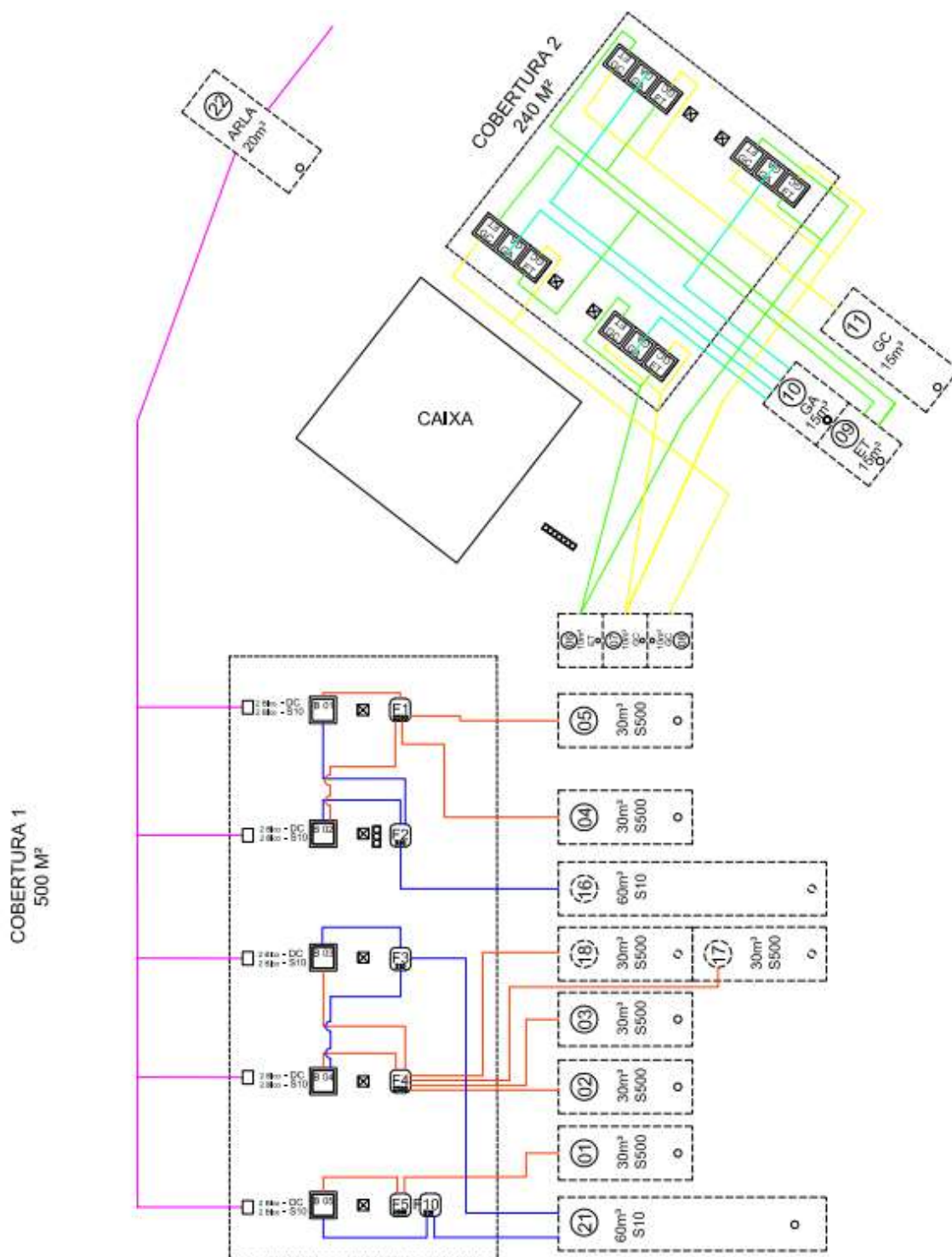
Foto vistoria- vista de uma das pistas de abastecimento

2. Caracterização do Empreendimento

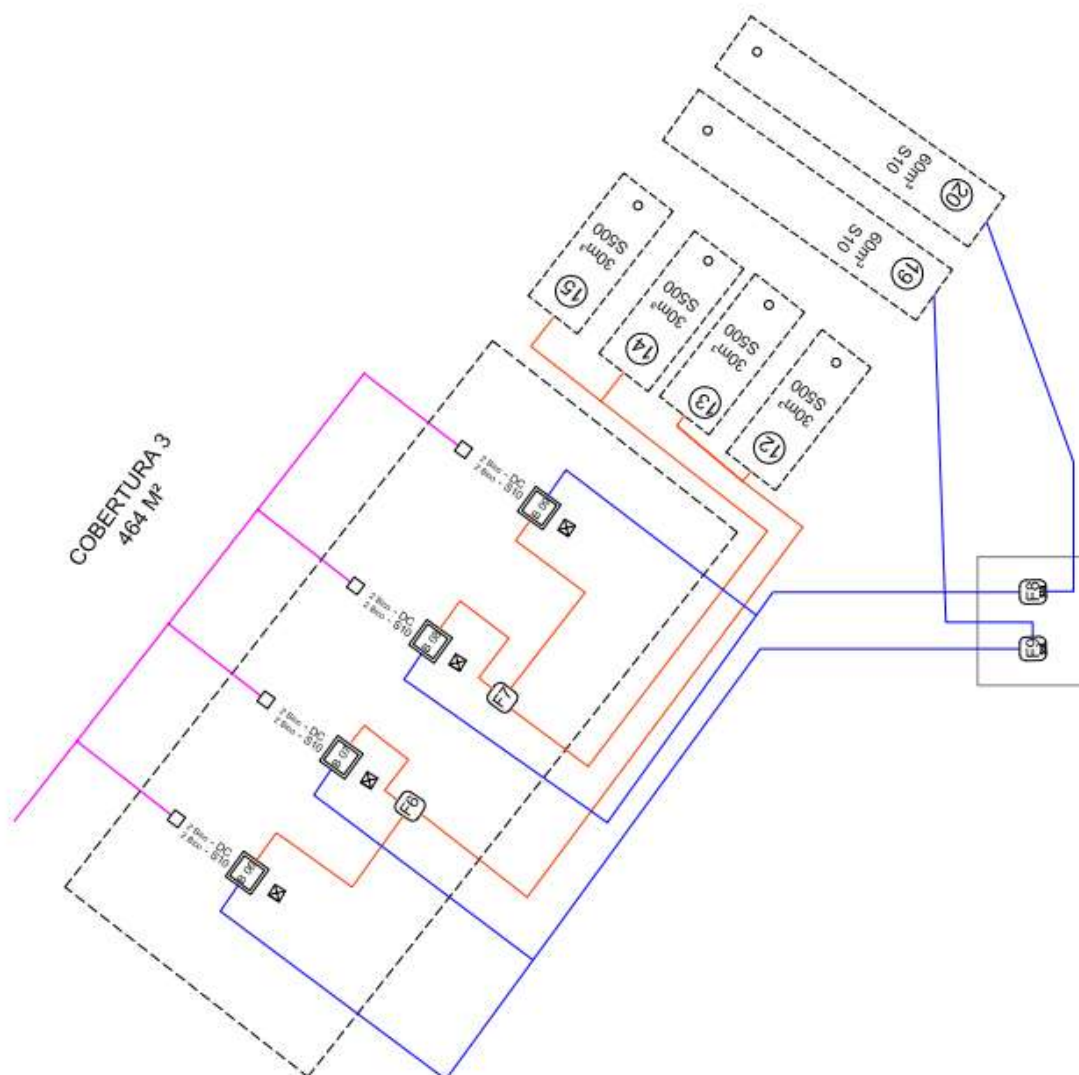
O Posto Pratão Ltda. exerce atividade comercial no ramo de revenda de combustíveis líquidos, sendo eles: etanol, gasolina e óleo diesel. Como atividades adicionais paralelas à principal, possui lanchonete, restaurante, borracharia, loja de conveniência, loja de acessórios, lavagem de veículos, oficina e troca de óleo. A área total do terreno do posto é de 71.100 m², sendo que, dessa, 12.330 m² constitui-se em área construída.

O Posto possui 51 funcionários no setor de produção e 20 funcionários no setor administrativo, com regime de operação executado em dois turnos de trabalho.

O empreendimento, atualmente, possui três pistas de abastecimento, cuja configuração, subdivisão volumétrica e conteúdo armazenado nos tanques, encontra-se descrita conforme os layouts das imagens seguintes:



Layout da cobertura 01 e da cobertura 02



Layout da Cobertura 03

A pista é construída em concreto polido, com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa, com canaleta nas extremidades da pista direcionadas à caixa separadora de água e óleo – CSAO.

Na somatória, a capacidade nominal de armazenagem de combustíveis é de 645 m³.



Há geração de efluentes oriundos da drenagem oleosa e efluentes sanitários, sendo os mesmos interligados à rede pública coletora do município de Prata - MG, tendo sido apresentado pelo empreendedor anuência deste município para lançamento de efluentes na rede pública.

Complementando a venda de combustíveis, o posto oferece serviço de lavagem de veículos, troca de óleo e oficina. Essas atividades são efetuadas em áreas reservadas, dotadas de piso impermeável e circundadas por canaletas, com os efluentes gerados nesses locais encaminhados, via interligação, a sistemas de separação de água e óleo independentes.

Quanto aos resíduos sólidos, estes são separados por classes e armazenados, temporariamente, em uma pequena central de resíduos existente. São segregados os passíveis de reciclagem (plásticos papelões e papéis) dos resíduos perigosos, tais como estopas contaminadas, EPIs usados e borras de óleo removidos nas limpezas do sistema de drenagem oleosa. Todos estes resíduos são destinados a empresas especializadas.

Os resíduos classificados como lixo doméstico, proveniente das instalações não industriais, são encaminhados à coleta pública municipal do município de Prata - MG.

Encontram-se instalados no empreendimento equipamentos obrigatórios para evitar danos ambientais, assim como em atendimento a quesitos de segurança, entre eles: válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), monitoramento intersticial nos tanques, drenagem oleosa interligada às Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO, câmara de acesso à boca de visita do tanque, canaletas de drenagem na projeção da cobertura metálica, descarga selada e válvula antitransbordamento.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico mediante três poços tubulares perfurados dentro dos limites do terreno do posto, estando os mesmos regularizados junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, conforme Portarias de outorga n.ºs. 310/2017, 311/2017 e 480/2016, todas em processo de renovação automática. O uso da água é necessário para limpeza de pisos e equipamentos, bem como consumo nas atividades e áreas anexas ao posto.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Nenhuma autorização dessa natureza foi requisitada para a presente fase de regularização

5. Reserva Legal

O empreendimento está situado em área urbana do município de Prata-MG, estando, portanto, dispensado da exigência de reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

São considerados, dentre os mais importantes pelas características da atividade, os efluentes oleosos provenientes de eventuais derramamentos durante as operações de descarga e de abastecimento de combustíveis ou se houver vazamentos nas conexões das tubulações de combustíveis. Além dos efluentes industriais, efluentes com característica de domésticos são gerados nos sanitários e lavatórios do posto.

Medida Mitigadora:

Como medidas mitigadoras adotadas, todo o sistema de drenagem oleosa do posto, lavador, troca de óleo e oficina, encontra-se interligado à caixas separadoras de água e Óleo – CSAO. Assim como os efluentes industriais, os efluentes advindos dos sanitários do posto, restaurante e loja de conveniência, são lançados em rede pública municipal mediante anuência do município.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Há geração de resíduos perigosos, desde embalagens, estopas, EPIs e borras oleosas retiradas nas limpezas do sistema de drenagem oleosa, e outros resíduos de característica doméstica.

Medida(s) mitigadora(s):

Como medidas mitigadoras, resíduos contaminados são armazenados temporariamente em tambores, em local reservado e identificado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/87 e NBR 11.174/90, até serem encaminhados às empresas especializadas. Já os resíduos



de característica doméstica são destinados à coleta pública municipal.

6.3 – Atmosférico

Impacto:

Geração de voláteis, constituídos por vapores de combustíveis, em especial durante o carregamento dos tanques de armazenamento do empreendimento.

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão para redução de voláteis, instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.

6.4 – Outros Potenciais Impactos

Impacto:

Outros impactos podem ser originados em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; na ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas ou mesmo falhas nos equipamentos de controle ou mesmo falhas operacionais que podem acarretar em contaminação de solo e água ou acarretar risco de fogo e de explosão.

Medida Mitigadora:

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 (versões 2005 e 2014), o empreendimento conta com válvula de retenção instalada na linha de sucção; câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP); monitoramento intersticial nos tanques; monitoramento nas câmaras de contenção da unidade de filtragem e de abastecimento; câmara de acesso à boca de visita do tanque com monitoramento; canaletas; CSAO; descarga selada e válvula antitransbordamento.

Necessário lembrar que os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares, conforme norma vigente.

Quanto à integridade do empreendimento, em vista a evitar riscos de contaminação, ocorrência de fogo ou explosão, além do uso de todos equipamentos de controle, o empreendimento deverá assegurar correta operação, manutenção e treinamentos a funcionários, conforme estabelecido em condicionantes.



Vale destacar que foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 20180093591, válido até 20/12/2021.

7. Das Condicionantes do processo anterior nº00840/2002/010/2015 de Licença de Operação

O processo anterior de licença de operação foi aprovado pelo COPAM – Conselho de Política Ambiental, mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

01 - Apresentar laudo com ART do responsável, referente a instalação do sistema de monitoramento eletrônico dos equipamentos instalados em 2015 (tanque, sump, etc), conforme cronograma apresentado. Prazo - Março de 2016.

Condicionante atendida, de acordo com protocolo nº. R122280/2016;

02 - Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

Condicionante cumprida. Foi feita instalação de uma nova bomba, conforme protocolos nºs. R52404/2018 e R0368323/2016;

03 - Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado.

Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4. Prazo Durante a vigência da ***Licença de Operação Corretiva***

Condicionante cumprida, conforme protocolos nºs. R35391/2016, R368323/2016, R0314405/2017 e R0205528/2018;



04 - Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007. Prazo: Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

Condicionante atendida, mediante apresentação dos documentos protocolizados sob os nºs. R0368323/2016, R0314405/2017 e R0205528/2018;

05 - Apresentar cópia do AVCB renovado. Prazo: 17/11/2018

Condicionante cumprida, conforme protocolo nº. R205533/2018;

06 - Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC.

Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas. Prazo: Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

Condicionante cumprida, de acordo com protocolos nºs. R368323/2016, R0314405/2017 e R0205528/2018;

07 - Apresentar carta de anuência da Prefeitura Municipal de Prata, autorizando o recebimento do efluente do posto em sua rede coletora. Anualmente Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

Condicionante atendida, conforme protocolos nºs. R0368323/2016, R006126/2017, R0314405/2017 e R025528/2018.

08 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.

Condicionante cumprida, conforme documentos nºs. R0368323/2016, R0314405/2017 e R0205528/2018;



09 - Protocolar perante a gerência de compensação ambiental do IEF no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da licença , processo de compensação ambiental conforme procedimentos estipulados pela portaria do IEF n° 55 de 23/04/2012.

Condicionante atendida, mediante protocolo n°. 62, de 26/01/2016, na Gerencia de Compensação Ambiental do IEF

8. Controle Processual

Inicialmente, cumpre destacar que, em se tratando o presente requerimento de Renovação de LO concedida anteriormente, denota-se uma menor exigência e complexidade documentais, haja vista que grande parte dessas questões foram superadas no processo anterior.

Nesse diapasão, tem-se que o feito em tela encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB n°. 449832/2019, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM n°. 217/17, não incidindo, por força do que determina a Instrução de Serviço SISEMA n°. 01/2018, os critérios locacionais de enquadramento dispostos no art. 6º da DN COPAM n°. 217/17.

Importante destacar que foi carreado ao processo administrativo ora sob escrutínio, o comprovante de inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF, Plano de Atendimento de Emergências (PAE) e Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, com validade até 20/12/2021.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional tanto da concessão da LO anterior, bem como do requerimento de revalidação, ambas por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo e, também, publicação atinente à publicidade do requerimento da renovação da licença em tela, conforme publicação no IOF de 12/10/2019, pág. 19, efetivada pela SUPRAM TM.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado anteriormente.



Tratando-se de imóvel urbano, dispensado de manutenção de Reserva Legal, não incidindo as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente RADA e Teste de Estanqueidade.

Por oportuno, nota-se no transcorrer do parecer em questão que as condicionantes impostas na LO anterior foram cumpridas a contento, denotando-se que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório, fazendo jus, portanto, à renovação.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, não incidindo as disposições do 2º, do art. 37 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Finalmente, impende salientar que, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o processo em tela deverá ser apreciado pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID – do COPAM.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento Posto Pratão Ltda, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Prata - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, devendo, como já destacado anteriormente, ser apreciado pela Câmara Técnica de Atividades Industriais – CID – do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do Posto Pratão Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do Posto Pratão Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto Pratão Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para a renovação da Licença de Operação

Empreendedor: Posto Pratão Ltda Empreendimento: Posto Pratão Ltda CNPJ: 20736252/0001-90 Municípios: Prata- MG Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação Código(s) DN 217/2017: F-06-01-7 Processo: 840/2002/011/2019 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença
02	Promover, regularmente, testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente, durante a vigência da Licença
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente, durante a vigência da Licença
05	Apresentar anuência municipal para lançamento dos efluentes em rede pública de Prata - MG	Anualmente, durante a vigência da Licença
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020 c/c Decreto nº 47.932, de 9 de abril de 2020 c/c Decreto nº 47.966, de 28 de maio de 2020, ou outro que lhe vier substituir.

Obs.: 1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer exclusão, prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído



com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação

Empreendedor: Posto Pratão Ltda
Empreendimento: Posto Pratão Ltda
CNPJ: 20736252/0001-90
Municípios: Prata- MG
Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Código(s) DN 217/2017: F-06-01-7
Processo: 840/2002/011/2019
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída de todos os sistemas de separação de água e óleo– CSAO existentes.	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Trimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Trimestral

Relatórios: Enviar ANUALMENTE à SUPRAM TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com Deliberação Normativa COPAM Nº 216 DE 27/10/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.

- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.

- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico

Empreendedor: Posto Prata Ltda

Empreendimento: Posto Prata Ltda

CNPJ: 20736252/0001-90

Municípios: Prata - MG

Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Código(s) DN 217/2017: F-06-01-7

Processo: 840/2002/011/2019

Validade: 10 anos



Sump do filtro de diesel



Pistas de abastecimento



Bomba de combustível com sump e check valve



Equipamentos de ETE existente



Parte de ETE existente



Caixa separadora de água e óleo